



República Democrática de Timor-Leste  
**PARLAMENTO  
NACIONAL**  
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste  
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

### **Conselho de Administração**

Decisão n.º 54 /V/CA, de 22 de abril de 2022

#### ***Aprovação do Programa “Parlamento Eletrónico”***

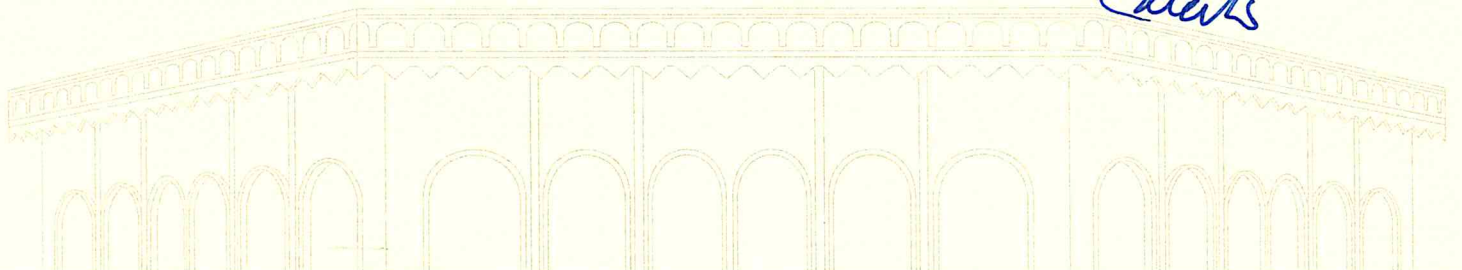
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

O uso da tecnologia, através de mecanismos que possibilitam prestar informações e serviços elementares, como pesquisa de informações, correio eletrónico, solicitação e receção de documentos, preenchimento de formulários, serve também, para promover a comunicação, a transparência, prestação de contas, colaboração e permitir o envolvimento dos cidadãos nos serviços e nas políticas públicas, pelo que tem sido essencial para o cabal desempenho das funções parlamentares.

Reconhecendo que o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) serve para melhorar a eficiência no setor público, a prestação de serviços aos cidadãos, facilitando as interações com outros órgãos do Estado, bem como a administração interna, permitindo a gestão horizontal e multinível de recursos organizacionais e administrar políticas e procedimentos.

Considerando que não se trata apenas de uma questão de utilização de avanços tecnológicos, mas de aproveitar as possibilidades de interação que isso permite, a ampliação da utilização das TIC nas atividades do Parlamento Nacional através do Programa “Parlamento Eletrónico”, serve para garantir a segurança no funcionamento do sistema eletrónico do Parlamento, assegurar o correto funcionamento do servidor e segurança na utilização do correio eletrónico, desenvolver e manter um sistema de intranet e assegurar a gestão do seu conteúdo, servindo ainda para apoiar,





República Democrática de Timor-Leste  
**PARLAMENTO  
NACIONAL**  
Rua de Formosa ,sn' Díli Timor-Leste  
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

reestruturar e inovar a forma como são conduzidas as atividades do Parlamento, transformando os processos internos e externos para fornecer serviços e políticas mais seguros e eficientes, aumentando a produtividades dos serviços.

O programa tem, ainda, como objetivo, conceber e executar a gestão preventiva e de recuperação em caso de desastres, contemplando os aspetos da mobilidade e migração, cópias de segurança (*backup*), proteção das infraestruturas, testes e ensaios, bem como administrar formação sobre gestão de desastres aos funcionários parlamentares responsáveis pela sua implementação e manutenção da segurança da rede.

Assim, o Conselho de Administração delibera, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da LOFAP, o seguinte:

1. Aprovar o Programa “Parlamento Eletrónico”, com vista a garantir maior segurança e eficiência no desempenhos das funções parlamentares;
2. Mandatar o Senhor Secretário-Geral para coordenar a implementação do programa a ser executado pela Direção de Comunicação, através da Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação (DITIC), contando, para tal, com a colaboração das demais unidades orgânicas do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional.

A presente decisão foi adotada na 27.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 22 de abril de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional  
e Secretário do Conselho de Administração

Adelino Afonso de Jesus

